

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 66, DE 2023

Institui limite para o pagamento de precatórios pelos Municípios, abre novo prazo de parcelamento especial de débitos dos Municípios com seus regimes próprios de previdência social e com o Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências.

Apresentação: 12/06/2025 14:47:25.623 - PEC06623
EMC 6 PEC06623 => PEC 66/2023 (Fase 1 - CD)

EMC n.6

EMENDA Nº _____

Suprimam-se os parágrafos 2º e 3º, do art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, constantes do art. 2º da presente proposta de emenda à Constituição.

JUSTIFICAÇÃO

Os dispositivos supracitados tratam da desvinculação de receitas dos Municípios relativas à Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM), inclusive os saldos arrecadados em exercícios anteriores e não utilizados. A proposta estabelece que até 40% do valor desvinculado deverá ser destinado ao pagamento de dívidas com o Regime Geral de Previdência Social ou de precatórios, observados eventuais parcelamentos.

A Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) é uma compensação financeira paga pelas empresas mineradoras à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios pela exploração de minerais em seus respectivos territórios. A CFEM deve ser aplicada em projetos que beneficiem a comunidade local, como melhorias na infraestrutura, saúde, educação e meio ambiente.

A PEC 66/2023, ao prever a desvinculação de valores da CFEM e a sua destinação para o pagamento de dívidas, pode prejudicar projetos importantes empreendidos pelos municípios e que beneficiam as comunidades locais.

Por essa razão, por meio desta emenda, propõe-se a supressão dos dispositivos que tratam da CFEM.

Deputado **TONINHO WANDSCHEER**

PP-PR

